



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº <u>657</u> /19
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<p>REQUER, ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, informações e providências acerca do aumento do número de servidores da Delegacia de Polícia Civil do Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, tendo em vista que o número atual é insuficiente para atender plenamente toda demanda de serviço da mesma.</p> <p>O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art.146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, REQUER, ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, informações e providências acerca do aumento do número de servidores da Delegacia de Polícia Civil do Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, tendo em vista que o número atual é insuficiente para atender plenamente toda demanda de serviço da mesma.</p> <p>Neste sentido, intervém este Parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes à segurança pública. Em razão do exposto, requeiro.</p> <p>Plenário das deliberações, 01 de novembro de 2019.</p> <p> Anderson Pereira Deputado Estadual – PROS</p>		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		_____
JUSTIFICATIVA		
<p>Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares,</p> <p>Este requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, informações e providências acerca do aumento do número de servidores da Delegacia de Polícia Civil do Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, tendo em vista que o número atual é insuficiente para atender plenamente toda demanda de serviço da mesma.</p> <p>Segundo informações recebidas, a Delegacia de Polícia Civil do Município de Alta Floresta D’Oeste – RO encontra-se em estado precário, devido ao número insuficiente de servidores para atender plenamente as demandas do município. Situação esta que causa grande insatisfação em toda a população, considerando as dificuldades na prestação de serviço de forma eficiente aos moradores da região.</p> <p>Deve-se salientar o valoroso e importante trabalho a ser realizado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, tendo em vista que esta desenvolve os serviços públicos de sua competência através de delegacias de polícia. As delegacias distribuídas pelo território estadual, são, respeitando suas circunscrições, o centro das investigações e dos demais atos de polícia judiciária e pontos de atendimento e proteção à população.</p>		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Neste contexto, deve-se salientar a tomada de providências para solucionar o caso, tendo em vista o descaso à garantia à segurança pública, sendo este um direito fundamental e social, previsto pela Constituição Federal de 1988 em seus Arts. 5º e 6º, conforme segue:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...). (Grifo nosso)

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Grifo nosso)

Ademais, destaca-se o dever do Estado para perante a segurança pública, através das Polícias Civis, citando o Art. 144, inciso IV da Constituição Federal de 1988, conforme segue:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

*(...) IV - **polícias civis;**
(...). (Grifo nosso)*



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Ademais, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

Art. 31. [...]

§ 3º A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso)

Desta forma, ante a relevância do pleito, requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 01 de novembro de 2019.


Anderson Pereira
Deputado Estadual – PROS